



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

“Altera a Lei Complementar nº 008/2002, e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, na Lei Complementar nº 008, de 22 de março de 2002, o *caput* do Art. 57-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

“57-A. A Taxa de Administração será de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo FAPSEM, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 26 de janeiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar para análise, discussão e votação, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023, para adequação da previsão legal sobre a Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FAPSEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, conforme orientações da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho (SEPReVT).

Pelo exposto, submetemos à apreciação de V. Ex^{as.}, o presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado, decorrente da necessidade da matéria em exame.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Tocantins/MG, 26 de janeiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins